ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1492 de 20 de março de 1993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar me caráter temporário em atividades de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 04 (quatro) meses, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

GRUPO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
I	Ag. Adm. Pública	A-1	01	150 (cento e cinquenta)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de agente de administração pública, Classe A-1 -01, no quantitativo de 150 (cento e cinquenta), destinam-se aos serviços de manutençaõ e conservação de vias e logradouros públicos do Município e de Vigilância e Segurança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1993.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

Belmiro Teixeira de Jesus